



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03 AO PROC. Nº 0379/20 - PLCE Nº 018/20 (SEI 118.00229/2020-70)

Inclui parágrafo ao art. 63 onde couber:

"Fica garantida a pensão de 100% aos pensionistas que comprovarem ser deficientes físico ou intelectual, ou ter sob seus cuidados, dependentes com as mesmas deficiências que impossibilitem à atividade laboral, devidamente comprovada por médico assistente e referendada por perícia médico-previdenciária."

Justificativa

A presente emenda visa garantir o direito de pensão integral à pessoa com deficiência intelectual ou física, ou, que tenha sob seus cuidados dependentes com as mesmas deficiências.

Vereador Claudio Janta



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 07/07/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0252445** e o código CRC **B9686B70**.